

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Processo Administrativo nº: 1755/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Aquisição de Materiais Permanentes e Informática, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QNT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	NOTEBOOK ACER ASPIRE GO 15 AG125-71 P-53D9 INTEL CORE I5-13420H16GB RAM 512GB SSD LINUX 15.6	UN	3	R\$ 3.999,84	R\$ 11.999,52
02	SOUNDBAR SAMSUNG HW-B400F/ZD 40W BLUETOOTH 2.0 CANAIS WOOFER INTEGRADO TITAN BLACK	UN	2	R\$ 753,94	R\$ 1.507,88
03	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA PREMIUM GAMER - SUPORTA ATÉ 120KG COM ESTRUTURA EM POLIPROPILENO PARA GARANTIR A ESTABILIDADE, ALTURA AJUSTÁVEL, INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL, BRAÇOS AJUSTÁVEIS, TAMANHO DO PRODUTO: 54 CM X 53 CM X 115 CM, COR PRETO.	UN	3	R\$ 1.088,64	R\$ 3.265,92
04	MOUSE SEM FIO RECARREGÁVEL 250MAH 1600DPI AJUSTÁVEL 6 PRETO MUTI- MO277	UN	3	R\$ 92,80	R\$ 278,40
05	SUPORTE PARA MONITOR DE MESA 2 GAVETAS ESCRITÓRIO ERGONÔMICO COR PRETO HANNOVER HOMER, LARGURA 39 CM, COMPRIMENTO TOTAL 26 CM, MDF, ALTURA 11CM, PESO MÁXIMO SUPORTADO 10KG.	UN	1	R\$ 110,99	R\$ 110,99
06	IMPRESSORA CANON, SISTEMA DE TINTA ORIGINAL G3110 MULTI WI-FI, COR PRETA, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA, UMA ENTRADA USB, CAPACIDADE MÁXIMA DE 100 FOLHAS, SUPORTA PAPEL TAMANHO A4.	UN	2	R\$ 1.321,33	R\$ 2.642,66
07	SWITCH GERENCIÁVEL 24P + 4P SFP 10000 BASE-X S2328G-B, SEGMENTAÇÃO EM VLANS PARA SEGURANÇA, MONITORAMENTO REMOTO VIA SNMP PARA MAIOR CONTROLE.	UN	5	R\$ 3.310,03	R\$ 16.550,15
08	CABO DE REDE CAT.6+ CM 305M CINZA CX / 305M, ANTI CHAMAS E 100% COBRE.	UN	5	R\$ 1.297,89	R\$ 6.489,45
09	RACK SERVIDOR PISO PADRÃO 19 20U X 1070MM DESMONTÁVEL , COR PRETO, CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 400 KG, MEDIDA DO RACK: 0,889M, INCLUI PLANOS DE FIXAÇÃO, PARAFUSOS PARA MONTAGEM E PÉS NIVELADORES, ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 1,07 CM X 60 CM X 107 CM.	UN	2	R\$ 1.710,00	R\$ 3.420,00
010	PONTO DE ACESSO ACCESS POINT UNIFI U6 IN-WALL COM WIFI 6 E 4 PORTAS BRANCO UBIQUITI, FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ E 5 GHZ, OPERAÇÃO EM TEMPERATURA -30° A 60°, VELOCIDADE DE ATÉ	UN	5	1.841,92	R\$ 9.209,60

	4,0.001 TB/S COM A BANDA 5 GHZ. Funções Malha Sem Fio, Direcionamento de Banda, 802.11v Gerenciamento de Transição BSS, 802.11r Roaming Rápido, 802.11k Gerenciamento de Recursos de Rádio (RRM), Gerenciamento Avançado de Rádio, Passpoint (Hotspot 2.0), Portal de Hotspot Cativo				
--	--	--	--	--	--

1.3. O prazo de vigência da contratação é a partir da assinatura do termo de contrato, em remessa parcelada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 Esta aquisição se encontra devidamente justificada necessária para manter a eficiência das prestações de serviços públicos e a manutenção das atividades diárias realizadas pelo CRAS (Centro de Referencias em Assistência Social) e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo assim a não interrupção no atendimento ao público e funcionamento contínuo de suas atividades.

2.2. O demonstrativo dos quantitativos, com as respectivas memórias de cálculo encontram-se em anexo a este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pelo Fundo Municipal de Saúde de Davinópolis é a dispensa de licitação em função do valor, pelo fato de está fundamentada no **Art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se a contratação de empresa do ramo de atividade compatível com o objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 – Empresa do ramo de atividade do objeto;

4.1.2 – Regularidade fiscal, social e trabalhista;

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Deverá ter O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

4.4. O prazo de garantia contratual dos produtos, complementar à garantia legal, é de no mínimo 07 (sete) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.5. Os produtos que apresentarem vício no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais.

4.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de retirada das dependências da Administração pelo Contratado.

4.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.8. O custo referente ao transporte dos produtos será de responsabilidade do Contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. A entrega dos bens deverá ser no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da assinatura do termo de contrato, de acordo com emissão de ordem de compras, que será encaminhado pelo fiscal do contrato, sendo que o prazo de entrega é imediata.

5.2. A entrega deverá ser em horário de expediente sendo das 08:00hr as 17:00 hr, de segunda a sexta feira, na sede da secretaria municipal de Administração, sito a Rua Dorcília Cândida de Jesus, nº 02, Centro, Davinópolis-Go, CEP: 75.730-000.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01(um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão estar em linha de comercialização, ou seja, equipamentos novos, devendo ser abertos no ato da instalação, incluindo a montagem, Instalação, configuração dos bens.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no ato de entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos.

6.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa, sendo exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND)

relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.9.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do **Art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo de Referência.

Não serão exigidos critérios de habilitação econômico-financeira.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado desta contratação é de **R\$ 55.474,57 (cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme mapa comparativo de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Davinópolis – GO, para o exercício 2026.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

07.10.08.244.1208.2.091.4.4.90.52-Ficha: 472-Fonte:129.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Davinópolis/Goiás, 02 de fevereiro de 2026.

Fernanda Ferreira Da Costa Fonseca.
Ordenadora de Despesas